



REGRAS PARA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE DEFESA

Em conformidade com o Regimento de Pós-graduação da USP, com o Regulamento do Programa e com o Regimento da Comissão de Pós-graduação da FDUSP, as comissões julgadoras deverão observar aos seguintes critérios:

- Os membros deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor;
- É vedada a participação de parente em linha direta ou colateral até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da comissão, assim como membros que possuam qualquer relação percebida como impeditiva de uma avaliação isenta;
- Segundo decisão unânime da CPG em sessão de março de 2022, o art. 46, § 2º, do Regimento Interno da Faculdade de Direito (Resolução 8.150/2021), é aplicável por analogia às Bancas de Pós-Graduação: “As comissões julgadoras de concursos serão compostas buscando sempre que possível na indicação dos nomes a diversidade de gênero e racial.”
- A paridade de gênero e a ampliação de diversidade entre os integrantes é mandatória para os/as discentes matriculados/as sob o novo Regulamento do Programa (Resolução CoPGr N° 7920, de 19 de fevereiro de 2020).

Composição das bancas

Mestrado



Presidente	Orientador/Orientadora - NÃO VOTANTE Na sua ausência, a função pode ser exercida por qualquer membro do PPGD, desde que não seja integrante titular/suplente da própria banca que presidirá					
Titulares	1	Externo				
	2	Externo	OU	USP		
	3	Externo	OU	USP	OU	FD
Suplentes	1	Externo				
	2	Externo	OU	USP		
	3	Externo	OU	USP	OU	FD

Doutorado

Presidente	Orientador/Orientadora - NÃO VOTANTE Na sua ausência, a função pode ser exercida por qualquer membro do PPGD, desde que não seja integrante titular/suplente da própria banca que presidirá					
Titulares	1	Externo				
	2	Externo	OU	USP		
	3	Externo	OU	USP		
	4	Externo	OU	USP	OU	FD
	5	Externo	OU	USP	OU	FD
Suplentes	1	Externo				
	2	Externo	OU	USP		
	3	Externo	OU	USP		
	4	Externo	OU	USP	OU	FD
	5	Externo	OU	USP	OU	FD



Considerações:

- **Membro (a) do programa:** orientador/a, coorientador/a ou ministrante de disciplina, de qualquer área de concentração, credenciado/a no Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da USP.
Observação: o programa possui 10 áreas de concentração (Direito Civil; Direito Comercial; Direito Internacional; etc). Assim, os docentes de áreas de concentração diferentes pertencem ao mesmo programa.
- **Membro (a) externo ao programa e à USP:** quem não é credenciado no programa como orientador/a, coorientador/a ou ministrante de disciplina, e que não compõe o quadro de docentes/funcionários da FD ou de outras unidades da USP;
- **Membro (a) externo ao programa, mas da USP:** quem não é credenciado no programa como orientador/a, coorientador/a ou ministrante de disciplina, mas pertencente ao quadro de docentes/funcionários da FD ou de outras unidades da USP;